



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CartPrecCiv 0101212-47.2024.5.01.0462
AUTOR: MURILO MATIAS SANTANA
RÉU: LUIZ ROBERTO RIVA GUERRA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 7c36b5a

Destinatário: LUIZ ROBERTO RIVA GUERRA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, em 29/09/2025, às 10h30min, **procedi a penhora e avaliação do lote de terreno de número 16, quadra J, matrícula 23.999**, conforme auto de penhora em anexo.

Registro que a Sra. Monique, responsável pela administração do condomínio, informou que existem vários débitos condominiais referente ao lote de terreno de número 16, quadra J, no valor de R\$31.638,40, bem como foram identificados 7 lotes em nome do destinatário com diversas dívidas, totalizando R\$221.468,80.

Face ao exposto, nesta data, recolho o presente mandado.

Itaguaí, 29 de setembro de 2025

ARETHA SIMONNELLY MEDEIROS DOS SANTOS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por ARETHA SIMONNELLY MEDEIROS DOS SANTOS, em 29/09/2025, às 19:31:32 - 6627e57
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25092919181026100000241716384?instancia=1>
Número do processo: 0101212-47.2024.5.01.0462
Número do documento: 25092919181026100000241716384

**PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
1ª REGIÃO**

2ª VT de ITG

Proc. nº 0101212-47.2024.5.01.0462

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025 na Avenida Litorânea, 539, unidade 16, da Quadra J, Condomínio VistaMar, Mangaratiba, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Itaguaí, na execução movida por MURILO MATIAS SANTANA contra LUIZ ROBERTO RIVA GUERRA, procedi à Penhora e Avaliação dos seguintes imóveis:

Discriminação Oficial:

Lote de terreno, unidade 16, da quadra J, do Condomínio Vistamar, situado no Bairro Marilisa, Mangaratiba, com as características e confrontações informadas no RGI anexo.

Matrícula: 23999 do Ofício Único do Município de Mangaratiba.

Valor total: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: A unidade 16 está localizada na parte alta do Condomínio, sendo local distante das construções e de acesso difícil. A avaliação foi realizada de acordo com sites de pesquisas de preço no mercado da região.

Aretha Simonnelly Medeiros dos Santos
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Mat. 9930

2ª VT de ITG

Proc. nº 0101212-47.2024.5.01.0462

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025, feita a penhora de que trata o auto retro, não nomeei depositário, pois o local é um lote de terreno, sem construção, e segundo informações da Sra. Monique, responsável pela administração do Condomínio Vistamar, o proprietário do terreno mora em São Paulo, não sabendo informar os meios remotos de contato.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente.

Aretha Simonnelly Medeiros dos Santos
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CIÊNCIA DA PENHORA

Não foi possível dar ciência da penhora ao executado, uma vez que local é um lote de terreno, sem construção, e segundo informações da Sra. Monique, responsável pela administração do Condomínio Vistamar, o proprietário do terreno mora em São Paulo, não sabendo informar os meios remotos de contato.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Aretha Simonnelly Medeiros dos Santos
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Mat. 99309



Documento assinado eletronicamente por ARETHA SIMONNELLY MEDEIROS DOS SANTOS, em 29/09/2025, às 19:31:32 - 406f748
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25092919310382400000241718301?instancia=1>
Número do processo: 0101212-47.2024.5.01.0462
Número do documento: 25092919310382400000241718301